

Prof. Dr. Francisco Tavares de Miranda Filho

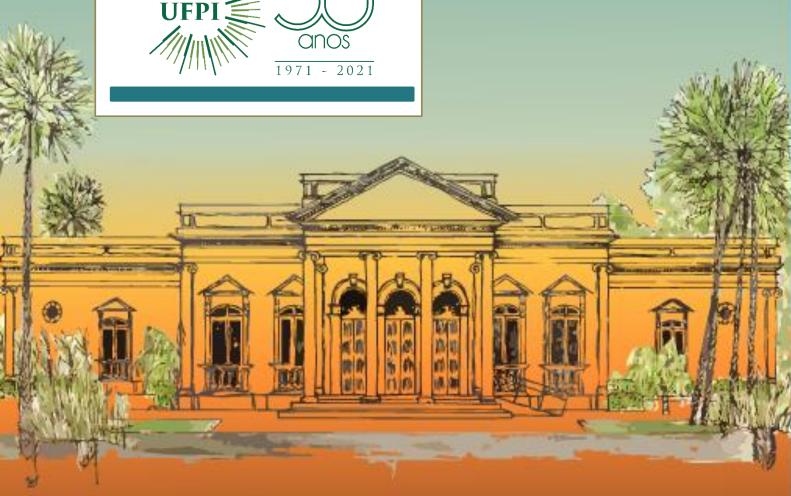
(86) 3215 5571

Coordenadoria de Programas, Projetos e Eventos Científicos e Tecnológicos – CPPEC cppex@ufpi.edu.br (86) 3215 5573

PIBEX

Edital nº 09/2022 - PIBEX/UFPI







PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE EXTENSÃO - PIBEX/UFPI EDITAL Nº 09/2022 - PIBEX/UFPI

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PREXC, por meio de sua Coordenadoria de Programas, Projetos, Eventos Científicos e Tecnológicos– CPPEC, em conformidade com a Resolução nº 085/18 CEPEX (Programas e Projetos), Resolução nº 170/18 (Bolsa de Extensão) e Decreto nº 7.416/10 (Concessão de bolsas), torna público este Edital e convida a comunidade acadêmica a submeterem propostas de programas e projetos de extensão universitária ao referido Edital, que ofertará, condicionada à disponibilidade financeira e orçamentária, até 200 bolsas de livre concorrência do PIBEX/UFPI, por até 10 meses, no período de março de 2023 a dezembro de 2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Da vigência do Edital

O Edital vigerá de 21 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2023.

1.2 Das bolsas

Serão ofertadas 200 bolsas no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), vigentes por 10 meses, compreendendo o período de 1º de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

1.3 Do cronograma

- 1.3.1 O período de inscrições e o cronograma de todas as etapas do certame estão indicados no Cronograma (Anexo I).
- 1.3.2 O Cronograma (Anexo I) poderá ser alterado sem prévio aviso, desde que a alteração consista em prorrogação de prazo ou adiamento de evento e que a alteração seja comunicada no sítio eletrônico da PREXC (https://ufpi.br/editais-prex).
- 1.3.3 Os resultados provisórios ou finais poderão ser divulgados em data anterior ao previsto no Cronograma (Anexo I).





1.4 Da coordenação do processo de seleção das propostas

A coordenação do processo de seleção das propostas será realizada pela CPPEC e pelo Comitê do PIBEX, constituído por portaria da PREXC.

1.5 Do público

- 1.5.1 Poderá submeter proposta o docente que atender aos seguintes requisitos:
 - a) ser professor do magistério superior, integrante do quadro permanente da UFPI e em pleno exercício profissional;
 - b) ser coordenador de programa ou projeto de extensão cadastrado na PREXC, com período de vigência que compreenda a duração das bolsas (1º de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023).
- 1.5.2 Será rejeitada a proposta quando observado algum dos seguintes impedimentos:
 - a) descumprimento das determinações previstas na Resolução nº 085/18 (Programas e Projetos), na Resolução nº 170/18 (Bolsa de Extensão) e no Decreto nº 7.416/10 (Concessão de bolsas);
 - b) descumprimento das exigências e prazos previstos neste Edital;
 - c) requerida por professor aposentado, voluntário, temporário, substituto, visitante, pesquisador associado ou técnico;
 - d) em situação de inadimplência de relatório ou frequência oriundo de programa, projeto, evento, curso ou outras ações de extensão no âmbito da PREXC.
- 1.5.3 Além das hipóteses previstas no item 1.5.2, será rejeitada a proposta do docente contemplado com bolsa do Edital PIBEX nº 11/2021 que tenha se omitido em:
 - a) submeter e acompanhar o trabalho de bolsista, sob sua coordenação, no XI e XII Seminário de Extensão e Cultura;
 - b) avaliar trabalho no XI e XII Seminário de Extensão e Cultura, quando convocado;
 - c) citar a PREXC nas publicações e apresentações de programas ou projetos de extensão contemplados com bolsas PIBEX.





2. DO CADASTRO DOS PROGRAMAS E PROJETOS

2.1 Do prazo de tramitação e cadastro dos programas e projetos

- 2.1.1 As bolsas previstas neste Edital serão distribuídas aos programas e projetos previamente cadastrados na PREXC, com vigência que compreenda o período de 1º de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
- 2.1.2 A submissão e tramitação dos programas e projetos de extensão serão efetuadas pelo módulo de extensão no SIGAA.
- 2.1.3 Estão excluídos do certame os programas e projetos de extensão sem cadastro ou encaminhados intempestivamente à PREXC, conforme Cronograma (Anexo I).
- 2.1.4 Considera-se encaminhado à PREXC o programa ou projeto de extensão com identificação, no histórico do projeto, da situação "aguardando aprovação da coordenadoria".
- 2.1.5 Considera-se cadastrado o programa ou projeto de extensão com código de cadastramento no SIGAA e com identificação, no histórico do projeto, da situação "ação cadastrada".
- 2.1.6 Os projetos com execução presencial devem prever o protocolo de biossegurança contra a Covid-19 conforme determinação das autoridades sanitárias.
- 2.1.7 O cronograma de execução do programa ou projeto deve prever o mínimo de 4 meses de atividade realizada com a comunidade externa durante a vigência da bolsa.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Da inscrição eletrônica

- 3.1.1 O requerimento de inscrição será efetuado exclusivamente pela internet, por meio de formulário eletrônico, na forma e prazo previstos no Cronograma (Anexo I).
- 3.1.2 O acesso ao formulário eletrônico será restrito a usuários da UFPI (e-mail institucional).
- 3.1.3 No ato da inscrição (item 3.1.1), o coordenador do projeto deverá preencher todos os campos do formulário eletrônico e efetivar o *upload* (cadastramento) dos seguintes documentos:
 - a) programa ou projeto de extensão, com todos os dados da ação de extensão, fornecido no modulo de extensão do SIGAA (extensão/ações de extensão/listar minhas ações);
 - b) tabela de atividade e produção intelectual (Anexo III), referente ao período de janeiro de 2019 a setembro de 2022, com os respectivos documentos comprobatórios;





- c) currículo Lattes, referente ao período de janeiro de 2019 a setembro de 2022, constando somente os itens elencados no Anexo III, fornecido no sítio eletrônico https://lattes.cnpq.br/;
- d) plano de trabalho do bolsista (Anexo IV);
- e) declaração funcional, fornecida no sitio eletrônico https://sigrh.ufpi.br/(serviços/documentos/declarações/declaração funcional).
- 3.1.4 Os documentos deverão ser anexados no formulário eletrônico, em um único arquivo, no formato PDF (*portable document format*), no prazo do Cronograma (Anexo I).
- 3.1.5 Quando as atividades gerais e específicas desenvolvidas pelos bolsistas forem semelhantes, será permitida a apresentação de um plano de trabalho comum, do contrário, o coordenador deve preencher os planos de trabalho de cada bolsista e unilos em um arquivo, no formato PDF (portable document format).
- 3.1.6 O requerimento de inscrição intempestivo, incompleto, falso ou inelegível será indeferido.
- 3.1.7 É vedada a complementação de documentos.
- 3.1.8 Cada coordenador de programa ou projeto poderá submeter até duas propostas. Em todo caso, observar-se-á a quantidade máxima de bolsas por coordenador e programas/projetos.
- 3.1.9 A PREXC não se responsabiliza por requerimentos de inscrição não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia, bem como outros fatores que impossibilitem o envio de dados.

3.2 Da adequação da via eleita

Não serão admitidos, processados ou respondidos requerimentos de inscrição encaminhados por correio eletrônico, processo eletrônico, via postal ou qualquer outro meio diverso do disposto neste Edital.



4. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 Da avaliação

- 4.1.1 A avaliação dos projetos será realizada pelo Comitê do PIBEX, designado por portaria da PREXC, e seguirá os seguintes critérios:
 - a) o projeto será avaliado conforme pontuação atribuída no Anexo II e Anexo III;
 - b) na avaliação do projeto, fica estabelecida a paridade entre os itens da Planilha para avaliação de proposta (Anexo II) e, para efeito classificatório, serão atribuídas nota mínima de 5 (cinco) a nota máxima de 10 (dez) para cada um dos itens, em números inteiros;
 - c) os critérios da Planilha para avaliação do projeto (Anexo II) terão caráter classificatório, exceto os critérios de número 3 e número 6, que terão caráter eliminatório e classificatório;
 - d) além das hipóteses legais de impedimento e suspeição, é vedado aos membros do Comitê do PIBEX analisar e emitir parecer em propostas próprias, como coordenador ou coordenador adjunto, em propostas do seu centro de ensino ou do próprio *campus*, na hipótese de *campus* localizado fora da sede.
- 4.1.2 Compete ao coordenador do projeto preencher a Tabela de Atividade Docente e Produção Intelectual (Anexo III), indicando sua pontuação, somatório e documentos comprobatórios, que serão verificados pelo Comitê PIBEX.
- 4.1.3 São tabelas de pontuação da proposta:
 - a) da 1ª etapa: Planilha para avaliação do projeto (Anexo II);
 - b) da 2ª etapa: Tabela de Atividade Docente e Produção Intelectual (Anexo III).
- 4.1.4 A primeira etapa da avaliação será realizada conforme Planilha para avaliação de proposta (Anexo II). A nota final na primeira etapa será obtida pela Equação 1:

Equação 1.
$$NE_1 = \left(\frac{TPE_1 \times 10}{MPE_1}\right) \times 0.7$$
, onde:

 NE_1 – nota final na 1^a etapa; TPE_1 –total de pontos na 1^a etapa; MPE_1 - maior pontuação na 1^a etapa e 0,7 – peso da 1^a etapa.

4.1.5 A segunda etapa corresponderá à avaliação da Tabela de Atividade Docente e Produção Intelectual do Coordenador da proposta, no período de janeiro de 2019 a setembro de 2022. A pontuação será computada conforme tabela própria para avaliação da Atividade Docente e Produção Intelectual (Anexo III). A nota final na segunda etapa será obtida pela Equação 2:



Equação 2.
$$NE_2 = \left(\frac{TPE_2 \times 10}{MPE_2}\right) \times 0.3$$
, onde:

 NE_2 – nota final na 2^a etapa; TPE_2 -total de pontos na 2^a etapa, MPE_2 - maior pontuação da 2^a etapa e 0,3 – peso da 2^a etapa.

- 4.1.6 A nota final de cada proposta (NFP) será obtida pela soma das notas das duas etapas de avaliação (NFP = NE₁ + NE₂). Com base nas notas finais das propostas (NFP), será estabelecido o ranking de classificação das propostas em ordem descrescente da NFP.
- 4.1.7 A CPPEC estabelecerá a nota de corte para classificação das propostas a serem contempladas com bolsas, com base na média geral da NFP ± até 20% da NFP.
- 4.1.8 Cada proposta terá dois avaliadores, conforme o Anexo II e o Anexo III, que corresponderão à média das pontuações atribuídas pelos avaliadores.
- 4.1.9 Quando observadas discrepâncias superiores a 50% entre as TPE₁'s dos dois avaliadores, a proposta será encaminhada para um terceiro avaliador. Nesse caso, a TPE₁ será obtida pela média dos três avaliadores.

4.2 Da Classificação das propostas

- 4.2.1 A classificação das propostas será feita pela CPPEC, tendo como base os resultados de avaliação do Comitê do PIBEX.
- 4.2.2 Será desclassificada a proposta que obtiver nota final da proposta (NFP) inferior a
- 4.2.3 A classificação das propostas é ato exclusivo da CPPEC.
- 4.2.4 A classificação dar-se-á por ordem decrescente das notas finais obtidas.
- 4.2.5 Para os casos de desempate na nota final, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes itens do Anexo II, obedecida a ordem de prioridade estabelecida a seguir:
 - a) maior valor referente ao critério 3 "Forma de interação com a comunidade externa à UFPI";
 - b) maior valor referente ao critério 2 "Interação com o ensino e pesquisa";
 - c) maior valor referente ao critério 6 "Plano de trabalho do bolsista".
- 4.2.6 Para ser contemplada com bolsa, a proposta deverá obter nota final mínima maior ou igual a 6, de acordo com a avaliação do Comitê PIBEX.



4.2.7 O resultado do processo de seleção das propostas será divulgado na Internet, no site da PREXC, conforme Cronograma (Anexo I).

4.3 Dos recursos

- 4.3.1 Os recursos e requerimentos para espelho de correção deverão ser interpostos pelo coordenador do projeto, no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo I), devidamente instruído com as informações necessárias do formulário.
- 4.3.2 O coordenador do projeto é responsável pela autenticidade do documento eletrônico eventualmente anexado ao recurso.
- 4.3.3 Todos os recursos serão encaminhados ao Presidente do Comitê PIBEX.
- 4.3.4 Não serão recebidos recursos interpostos por correio eletrônico, processo eletrônico, via postal ou qualquer outro meio diverso do disposto neste Edital.

5. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

5.1 Da distribuição de bolsas

- 5.1.1 Serão distribuídas até 200 bolsas no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), pelo período de até 10 (dez) meses, condicionadas à disponibilidade financeira e orçamentária da UFPI.
- 5.1.2 A quantidade de cotas de bolsa para cada coordenador obedecerá a modalidade e natureza extensionista da respectiva proposta, em conformidade com os seguintes critérios:
 - a) maior nota final da proposta (NFP) obtida pelo coordenador em ordem decrescente (ranking);
 - b) recomendação quantitativa do Comitê do PIBEX e da CPPEC;
 - c) relevância extensionista e socioeconômica da proposta.

5.2 Das cotas de bolsas

- 5.2.1 Serão distribuídas até 4 bolsas por coordenador.
- 5.2.2 A PREXC poderá reservar até 10% das bolsas para programas e projetos estratégicos, a fim de favorecer ou desenvolver determinada área do saber ou cultura.
- 5.2.3 Os programas ou projetos que trabalhem com temas estratégicos poderão receber até 8 bolsas. Neste caso, deverá ser observado o limite de 8 bolsas por coordenador.





- 5.2.4 Para este Edital, serão considerados estratégicos os programas e projetos de extensão, cujo objeto aborde:
 - a) performance artístico-cultural (música, ópera, teatro, dança, arte);
 - b) preparatórios para o ENEM devidamente cadastrados na CPPEC/PREXC;
 - c) atendimento a populações de extrema e comprovada vulnerabilidade socieconômica;
 - d) mobilização para divulgação e realização de atividades extensionistas junto à PREXC e unidades administrativas.
- 5.2.5 Cada *campus* poderá inscrever apenas 1 (uma) proposta de programa/projeto preparatório para o ENEM.
- 5.2.6 No *campus* localizado fora de sede, havendo mais de um programa ou projeto preparatório para o ENEM, caberá ao diretor do *campus* encaminhar a proposta selecionada pelo conselho do *campus*.
- 5.2.7 Se houver mais de uma proposta de programa ou projeto preparatório para o ENEM do *Campus* Ministro Petrônio Portela, será contemplada com as cotas de bolsas a proposta melhor avaliada pelo Comitê do PIBEX.

6. DA SELEÇÃO DOS ALUNOS BOLSISTAS

6.1 Da distribuição de bolsas

- 6.1.1 Os alunos bolsistas serão selecionados pelo coordenador do projeto, após ampla divulgação em chamada interna, observado os critérios dos itens 6.2.2 e 7.2 deste Edital.
- 6.1.2 Não havendo preenchimento, por qualquer motivo, das bolsas destinadas aos programas ou projetos, conforme exigências e cronograma do Edital, as bolsas remanescentes serão redistribuídas para outros projetos, em conformidade com os itens 4 e 5.

6.2 Da documentação do bolsista

- 6.2.1 A concessão da bolsa é condicionada ao envio tempestivo da documentação do bolsista à CPPEC.
- 6.2.2 São condições de habilitação do bolsista:
 - a) ser estudante de graduação da UFPI até o penúltimo período;
 - b) estar cursando, no mínimo, 8 créditos em disciplinas e frequentando regularmente as aulas;



- c) possuir indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico e ter IRA igual ou superior a 7 (sete);
- d) apresentar disponibilidade mínima de 12 horas semanais para o cumprimento das atividades do projeto, sem prejuízo das demais atividades acadêmicas;
- e) não possuir qualquer outro tipo de bolsa paga por programas oficiais;
- f) não ter vínculo empregatício ou não estar em estágio remunerado;
- g) ter apresentado, como bolsista, nas mais diferentes modalidades, o resultado final de seu último programa/projeto do PIBEX no SEMEX ou publicação de artigo científico (comprovar com certificação e/ou envio com aceite);
- h) cumprir integralmente as atividades previstas em seu plano de trabalho.
- 6.2.3 Compete ao coordenador do projeto realizar o processo de seleção, preencher as informações do bolsista no formulário eletrônico e efetivar o *upload* (cadastramento) dos seguintes documentos:
 - a) termo de compromisso, disponível no endereço eletrônico https://ufpi.br/cppec-prexc;
 - b) declaração de que não possui vínculo empregatício, estágio remunerado e que não recebe qualquer outro tipo de bolsa oficial, disponível no endereço eletrônico https://ufpi.br/cppec-prexc;
 - c) ficha de informações, com dados de conta bancária própria, disponível no endereço eletrônico https://ufpi.br/cppec-prexc;
 - d) comprovante de matrícula atual, disponível no SIGAA;
 - e) histórico escolar atualizado, disponível no SIGAA.
- 6.2.4 Os documentos deverão ser anexados no formulário eletrônico, em um único arquivo, no formato PDF (*portable document format*), no prazo do Cronograma (Anexo I).
- 6.2.5 O bolsista poderá ter sua bolsa renovada em um mesmo programa ou projeto por uma única vez, não podendo exceder, em qualquer hipótese, o prazo de 2 anos de vinculação a um mesmo projeto ou programa.





7. DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES DOS PARTICIPANTES DO PIBEX

7.1 Do coordenador do projeto

- 7.1.1 São atribuições do coordenador do programa ou projeto:
 - a) acompanhar e responder pelas ações do projeto;
 - b) selecionar, em conformidade com o art. 10 da Resolução nº 170/18-CEPEX e com o Decreto nº 7.416/2010, o aluno bolsista;
 - c) acompanhar, orientar e controlar, mensalmente, a frequência do bolsista;
 - d) emitir parecer, no relatório semestral e final, sobre o desempenho dos alunos sob sua orientação;
 - e) ofertar pelo menos uma vaga de ACE (Atividade Curricular de Extensão) quando demandado pelo coordenador de extensão de curso, nos casos em que a curricularização da extensão já estiver em vigor;
 - f) participar do SEMEX, estando, inclusive, presente na apresentação dos trabalhos dos seus bolsistas, sob pena de tornar-se inadimplente no próximo edital. Compete ao coordenador comunicar a CPPEC as hipóteses de impedimento autorizados em lei;
 - g) atuar como avaliador do SEMEX, quando convidado;
 - h) citar o nome da PREXC, por intermédio do PIBEX, sempre que divulgar o programa ou projeto e seus resultados em eventos, cursos, comunicações em congressos, entrevistas, dentre outros.
- 7.1.2 O coordenador do projeto deve notificar a eventual irregularidade da frequência do bolsista em modelo próprio, disponível na aba formulário, da página da CPPEC/PREXC, e enviar para o e-mail cppex@ufpi.edu.br, até o dia 20 do mês em curso.
- 7.1.3 Presume-se regular a frequência do bolsista quando não houver expressa manifestação contrária, indicada no prazo do item 7.1.2.
- 7.1.4 Havendo necessidade orçamentária e/ou contábil, a CPPEC poderá solicitar que a declaração de irregularidade da frequência seja enviada em prazo diverso do estabelecido no item 7.1.2.

7.2 Do bolsista

São atribuições do bolsista:

a) cumprir, durante a execução do projeto, as obrigações contidas no item 6.2.2;



- b) apresentar trabalhos relativos ao programa ou projetos em eventos científicos, previamente definidos entre eles, e, obrigatoriamente, no SEMEX;
- c) apresentar ao coordenador do projeto os relatórios semestral e final, detalhando as atividades executadas como aluno bolsista;
- d) citar o nome da PREXC, por intermédio do PIBEX, sempre que divulgar o Programa/Projeto e seus resultados em eventos, cursos, comunicações em congressos, entrevistas, dentre outros;
- e) cumprir as demais exigências estabelecidas neste Edital, na Resolução nº 170/18 CEPEX e no Decreto nº 7.416/2010.

8. DO CANCELAMENTO DO PROGRAMA, PROJETO OU BOLSA

- 8.1 O programa ou projeto poderá ser cancelado:
 - a) pelo atraso na entrega à coordenadoria competente dos relatórios semestral e final, no prazo, respectivamente de 30 e 45 dias, contados a partir da data de conclusão do projeto;
 - b) a pedido do coordenador do projeto, diante da inexistência de substituto, hipótese que obriga o coordenador a realizar a comunicação com antecedência mínima de 30 dias à coordenadoria competente, por processo eletrônico (SIPAC);
 - c) por determinação da PREXC, quando constatado o descumprimento dos objetivos e metas estabelecidos na proposta, conforme análise, julgamento e aprovação da Câmara de Extensão:
 - d) por determinação da PREXC, com aprovação da Câmara de Extensão, quando constatada qualquer irregularidade em relação às normatizações vigentes na UFPI.
- 8.2 A bolsa poderá ser cancelada ou redistribuída:
 - a) por desistência do estudante;
 - b) a pedido do coordenador do programa ou projeto, devidamente justificado;
 - c) por conduta do bolsista ou do coordenador, pelo descumprimento das exigências deste Edital ou ato normativo;
 - d) em virtude da indisponibilidade financeira ou orçamentária da UFPI (cortes, contigenciamento, insuficiência, dentre outros).





9. DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA OU PROJETO

- 9.1 O coordenador do projeto deverá encaminhar à coordenadoria competente, por intermédio do SIGAA, módulo extensão, o relatório de atividade semestral e o relatório final do projeto, conforme os §§ 1º, 2º do art. 8º da Resolução nº 085/2018-CEPEX.
- 9.2 O coordenador que deixar de encaminhar o relatório final do programa ou projeto no prazo regimental não será certificado, nos termos do art. 8º, §4º da Resolução nº 085/2018 CEPEX.
- 9.3 O coordenador responsável pelo acompanhamento e avaliação do bolsista deverá solicitar à CPPEC a substituição e desligamento , no caso de desempenho insatisfatório do bolsista durante a realização das atividades.
- 9.4 Desde que devidamente justificada, poderá haver substituição do bolsista durante a realização das atividades, até 3 meses antes do término do período de concessão da bolsa.
- 9.5 O coordenador responsável encaminhará a solicitação de substituição do bolsista, via formulário eletrônico, constando a justificativa, relatório de atividade do bolsista a ser substituído e a documentação do novo bolsista, de acordo com o item 6.2.3.
- 9.6 Durante o período de vigência da bolsa, os coordenadores e os participantes dos projetos contemplados deverão estar disponíveis para prestar informações eventualmente requeridas pela PREXC ou coordenadorias competentes.
- 9.7 O não cumprimento das obrigações por parte do coordenador do programa ou projeto implicará nas penalizações estipuladas neste Edital e regimentos da UFPI.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 A divulgação do Edital, resultados provisórios e definitivos serão realizados no endereço eletrônico https://ufpi.br/editais-prex.
- 10.2 A PREXC reserva-se no direito de ampliar ou reduzir o número de bolsas ou parcelas durante a execução dos projetos, caso haja suplementação ou corte de bolsas para o PIBEX/PREXC.





- 10.3 Na hipótese de impedimento do coordenador e do coordenador adjunto, deverá ser escolhido um novo coordenador ou solicitado o cancelamento do projeto pelo módulo de extensão, SIGAA.
- 10.4 A certificação será emitida após a aprovação do relatório final do programa ou projeto.
- 10.5 Os casos omissos serão resolvidos pela PREXC.

Teresina, 21 de julho de 2022.

Prof. Dr. Francisco Tavares de Miranda Filho

Presidente do PIBEX

Prof.^a Dr.^a Deborah Dettmam Matos

Pró-Reitora de Extensão e Cultura da UFPI

ANEXO I CRONOGRAMA

EVENTO	DATA OU PERIODO	LOCAL
Publicação do Edital	21/07/2022	https://ufpi.br/editais-prex
Prazo para a chefia de unidade encaminhar os programas e projetos de extensão submetidos à PREXC	22/07/2022 a 06/09/2022	Módulo de extensão do SIGAA
Prazo final para devolução de eventual diligência requerida pela PREXC	19/09/2022	
Inscrição eletrônica ao Edital	22/09/2022 a 29/09/2022	Formulário eletrônico https://docs.google.com/forms/d/1dJ2vFMaU 1HjoTz4SYvuLRCf5SGw_Pm5FP4nupiBQzo/e dit?usp=sharing
Resultado provisório das inscrições homologadas	05/10/2022	https://ufpi.br/editais-prex
Recurso contra indeferimento das inscrições	06/10/2022	Formulário eletrônico https://docs.google.com/forms/d/1gCVHOgp ZSGO9DwxHRaLUfVUeHsrOMU6eCOztfAfLOB 4/edit?usp=sharing
Resultado definitivo das inscrições homologadas	07/10/2022	https://ufpi.br/editais-prex
Avaliação das propostas pelo Comitê PIBEX	07/10/2022 a 20/10/2022	
Resultado provisório das propostas aprovadas	04/11/2022	https://ufpi.br/editais-prex
Requerimento do espelho de julgamento das propostas	05/11/2022	Formulário eletrônico https://docs.google.com/forms/d/1gCVHOgp ZSGO9DwxHRaLUfVUeHsrOMU6eCOztfAfLOB 4/edit?usp=sharing
Recurso contra julgamento das propostas	08/11/2022	Formulário eletrônico https://docs.google.com/forms/d/1gCVHOgp ZSGO9DwxHRaLUfVUeHsrOMU6eCOztfAfLOB 4/edit?usp=sharing
Divulgação do julgamento dos recursos e resultado definitivo	11/11/2022	https://ufpi.br/editais-prex
Prazo para seleção dos bolsistas pelos coordenadores e envio da documentação do bolsista à PREXC	11/11/2022 a 15/01/2023	Formulário eletrônico https://docs.google.com/forms/d/1hvQgquW OxOjqis_TwMlU86rQSOjQxE0zOx1CTYkaiZ8/e dit?usp=sharing



ANEXO II

PLANILHA PARA AVALIAÇÃO DE PROPOSTA

(Para preenchimento dos avaliadores)

PLANILHA PARA AVALIAÇÃO DE PROPOSTA

(Programas/Projetos e Planos de Trabalho de Bolsista)

CRITÉRIOS	ITENS PARA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
		5 – 10 pontos
1. Justificativa e objetivos	1.1 – A justificativa está coerente com os objetivos propostos?	
	2.1 – Qual o nível do caráter interdisciplinar e/ou interprofissional?	
2. Interação com ensinoe/ou pesquisa	2.2 – Qual o nível da interação com o ensino de Graduação?	
	2.3 - Qual o nível da interação com a Pós-graduação?	
	2.4 – Qual o nível de interação com a Pesquisa?	
	3.1 – Qual o nível de intervenção nos segmentos da comunidade/sociedade?	
3. Forma de interação com a	3.2 - Qual o nível de intervenção em comunidades de vulnerabilidade social?	
comunidade externa à UFPI	3.3 – Qual o nível de coerência entre as ações com o público externo a UFPI e os objetivos da proposta?	
	3.4 - Qual o potencial de impacto social e/ou econômico na comunidade externa atendida?	
4.Interistitucionalidade da proposta	4.1 – Qual o nível de interação com parceiros externos?	
	5.1 – A proposta tem caráter de continiudade?	
	5.2 – A proposta tem financiamento de origem externa à UFPI	
5. Características gerais	5.3 – Adequação às normas de Língua Portuguesa e ABNT?	
	5.4 – Nível de abrangência das ações (Local; Municipal; Intermunicipal; Estadual; Nacional; uma, duas, três ou multicomunidades; público contemplado, etc)	
	6.1 - O plano de trabalho está adequado à metodologia da proposta?	
6. Plano de Trabalho do Bolsista	6.2 - Qual o potencial de impacto na formação do bolsista?	
	6.3 – Apresenta coerência entre a Ação de Extensão e a justificativa para a solicitação da cota de Bolsa?	



 6.5 - O aluno desenvolverá atividades de caracteres acadêmico, científico e de exercício de cidadania? 6.6 - Em qual nível o aluno desenvolverá atividades articuladas com outras áreas do conhecimento? 	
Pontuação total	



ANEXO III - ATIVIDADE DOCENTE E PRODUÇÃO INTELECTUAL

Edital Nº 09/2022 - PIBEX/UFPI - Bolsas de Extensão 2023

Coordenador:

Título do Programa/Projeto:

Orientações para preenchimento: 1) Só preencher caso tenha pontuação, se não houver pontuação deixe em branco (não marque "x"); 2) Observe a coluna de pontuação de cada atividade; 3) Não coloque atividades que ultrapasse a LIMITAÇÃO TOTAL; 4) A nota máxima da planilha é de 200 (duzentos) pontos.

	1. ATIVIDADE DOCENTE EM EXTENSÃO								
INDICADORES DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO	PONT	ГUАÇÃО	PONTUAÇÃO 2019	PONTUAÇÃO 2020	PONTUAÇÃO 2021	PONTUAÇÃO 2022	LIMITAÇÃO TOTAL	TOTAL DE PONTOS	PONTOS VALIDADOS PELO COMITÊ (não preencher)
1-	Coordenador	5 pontos					Máximo de 15 pontos		
Programa/Projeto deExtensão	Membro	2 pontos					Máximo de 8 pontos		
2 - Coordenação de Curso deExtensão com Relatório Final	Coordenador	2 pontos					Máximo de 6 pontos		
3 – Hora/trabalho executadaem Curso de Extensão	Docente	1 ponto para cada 4 hora/trabalho de atividade					Máximo de 4 pontos		
4 – Hora/trabalho em atividades de Eventos (palestras, mini- cursos, rodade	Docente	0,5 ponto para cada 2 hora/trabalho de atividade					Máximo de 3 pontos		



conversa, oficinas)						
5 - Coordenação de Núcleo de Extensão com Resolução	Coordenador	1 pontos/semestre			Máximo de 4 pontos	
6 - Coordenação Geral de eventos na	Internacional	3 pontos			Máximo 9 pontos	
modalidade de Congressos Científicos	Nacional	2,5 pontos			Máximo 7,5 pontos	
de Extensão e Cultura concluído	Regional	1,5 ponto			Máximo 4,5 pontos	
	Local	1 ponto			Máximo 3 pontos	
7 - Participação em Comissãoorganizadora de congressos, seminários, simpósios, etc (Declaração)	Membro	1 ponto			Máximo 3 pontos	
8 - Coordenação de outras atividades culturais, artísticase desportivas (Comprovado)	Coordenador	1 ponto			Máximo 3 pontos	
9 – Pedido de patente ou Registro de Marca comoproduto de Extensão	Autor	3 pontos			Máximo de 9 pontos	
10 - Participação na CAMEX, Comitê PIBEX, avaliador SEMEX e comitê de extensão	Membro/ semestre/ evento	2 ponto			Máximo de 6 pontos	



SUBTOTAL (Máximo 100 pontos)									
13 - Coordenador de extensãode Curso de Graduação	Membro/Por semestre	1 ponto					Máximo de 6 pontos		
12 - Orientador de ACE's	Por ACE/Semestre	1 ponto					Máximo 3 pontos		
11 - Assessor de extensão	Membro/Por semestre	1 ponto					Máximo de 6 pontos		

		2.	PUBLICAÇ	ÕES E ORI	ENTAÇÕE:	S			
INDICADORES DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO	PON'	TUAÇÃO	PONTUAÇÃO 2019	PONTUAÇÃO 2020	PONTUAÇÃO 2021	PONTUAÇÃO 2022	LIMITAÇÕES	TOTAL DE PONTOS	PONTOS VALIDADOS PELO COMITÊ
1 - Artigo publicado em periódico indexado (qualis CAPES: A1, A2 e B1) sobreextensão ou resultado do programa ou projeto de extensão	autor/coautor	3 pontos					Máximo de 9 pontos		
2 - Artigo publicado em periódico indexado (qualis CAPES: B2, B3, B4 ou B5) sobre extensão ou resultado do programa ou projeto deextensão	autor/coautor	2 pontos					Máximo de 4 pontos		



3- Produto de Extensão (Cartilha, mural)	autor/coautor	1 ponto			Máximo de 3 pontos	
4 - Artigo publicado em período indexado (qualis CAPES: C) sobre extensão ouresultado do programa ou projeto de extensão	autor/coautor	1 ponto			Máximo de 2 ponto	
5 - Artigo técnico/cientifico completo publicado em anaisde conferências	autor/coautor	0,5 ponto			Máximo de 2 ponto	
6 - Resenha publicada em periódico indexado (qualisCAPES) com ISSN sobre extensão ou resultado do programa ou projeto de extensão	autor	0,5 ponto			Máximo de 2 pontos	
7 - Texto de divulgação cientifica, tecnológica, esportiva e artística cultural	autor	1 ponto			Máximo de 2 pontos	
8 - Resumo publicado em anais de congresso internacional	autor/coautor	1 ponto			Máximo de 2 pontos	
9 - Resumo publicado em anais de congresso regional,nacional ou local	autor/coautor	0,5 ponto			Máximo de 1,5 pontos	
10 - Trabalho completo publicado em anais de congresso internacional	autor/coautor	1 ponto			Máximo de 3 pontos	
11 - Trabalho completo publicado em anais de congresso regional, Nacionalou local	autor/coautor	1 ponto			Máximo de 3 pontos	



<u></u>	-		-		-	
12 - Livro publicado com ISBNe corpo editorial impresso ou eletrônico, sobre extensão ou resultado do programa ou projeto de extensão	autor/coautor	3 pontos			Máximo de 9 pontos	
13 - Capitulo de livro publicado com ISBN e corpoeditorial impresso ou eletrônico sobre extensão ouresultado do programa ou projeto de extensão	autor/coautor	1 ponto			Máximo de 5 pontos	
14 - Organização ou editoração de livros e/ou revistas cientificas com qualisCAPES	Docente	1 ponto			Máximo de 3 pontos	
15 - Coordenação de programas ou projetos de extensão com a presença dedoutorandos	Pontuação por aluno	2 pontos			Máximo de 4 pontos	
16 - Coordenação de programas ou projetos de extensão com a presença demestrandos	Pontuação por aluno	1 ponto			Máximo de 4 pontos	
17 – Orientação em Pós- Graduação <i>stricto sensu</i> concluída	Pontuação por aluno	1 ponto			Máximo de 3 pontos	
18 - Orientação em Residências, Especializações,iniciação cientifica e/ou Tecnológica concluída, com Relatório Final	Docente	0,5 ponto			Máximo de 2,5 pontos	



19 - Orientação de TCC concluído com apresentaçãoda monografia	Docente	0,5 ponto			Máximo de 1,5 pontos	
20 - Consultoria e parecerista ad hoc, ou participação emcomissões cientificas de caráter nacional ou internacional	Docente	0,5 ponto			Máximo de 1,5 pontos	
21 - Composição musical publicada	Docente	1 ponto			Máximo de 3 pontos	
22 - Produção ou direção musical de espetáculos (concertos, operas, musicais,etc)	Docente	1 ponto			Máximo de 3 pontos	
23 - Participação como expositor convidado em salões de arte ou exposiçõescoletivas de artes plásticas, fotografia, cinema (festivais e mostras) e arquitetura	Docente	1 ponto			Máximo de 3 pontos	
24 - Orientação de alunos Programas/Projeto Extensãocom Relatório Final	Por aluno	1 ponto			Máximo de 10 pontos	
25 - Orientação de alunos em Programas/Projetos Governamentais Pet, ProjetoRondom	Por aluno	1 ponto			Máximo de 6 pontos	
26 - Apresentação Cultural em Eventos de Extensão	Por evento	0,5 ponto			Máximo de 2 pontos	
27 - Organização jogos ou de	Por evento	2,0 ponto			Máximo de 4 pontos	



evento esportivo									
28 - Participação em Comissão organizadora de jogos ou eventos	Por evento	0,5 ponto					Máximo de 2 pontos		
SUBTOTAL (Máximo 100 pontos)									
TOTAL GERAL									

	<u>,</u>	de 2022.
-	Assinatura do Coorde	nador





ANEXO IV

PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE EXTENSÃO - PIBEX/UFPI EDITAL № 09/2022 - PIBEX/UFPI

ANEXO II - PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA () INDIVIDUAL () COMUM

QUANTIDADE DE BOLSISTAS:_____

I. TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO:			
	DADOS DO		
	ORIENTADOR(A):		
Nome do Orientador(a)	Campi/Centro	Celular	E-mail
Nome do orientador (a)		Celulai	L-man
	Curso/Depto		
m/: 1 1 D			
Título do Programa/Projeto cadastrado			
ede vinculação do Plano de Trabalho:			
eue vinculação do Flano de Fraballo.			
Código do Programa/Projeto na PREXC:			
courgo do i rograma/i rojeto na i keke.			
Vicência de Ducemento (Ducieta (una su dei de			
Vigência do Programa/Projeto (preenchido	peia PREXUJ:		

II. DADOS DO PLANO DE TRABALHO

- 2.1. Enumere os tópicos a serem desenvolvidos pelo aluno, de modo a ficar clara a conexão entre o plano de trabalho do aluno e as ações executadas no projeto.
- 2.2. Objetivos geral e específico do plano de trabalho do bolsista
- 2.2.1. Objetivo Geral:
- 2.2.2. Objetivos Específicos:
- 2.3. Detalhamento da metodologia correspondente:
- 2.3. Relevância da participação do aluno no projeto:
- 2.4. Treinamento visado em relação ao bolsista:
- 2.5. Cronograma de atividades no período de bolsa ou de Ação do Aluno:

O Plano de Trabalho do(a) bolsista deverá ser dimensionado com vistas a gerar resultados a serem apresentados pelo bolsista na forma de relatórios parcial e final e apresentação, por ocasião do Seminário de Extensão e Cultura da UFPI, que poderá ocorrer na forma de pôster ou oral.



ODDEM	ATIVIDADEC	2023									
ORDEM	EM ATIVIDADES		Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
01											
02											
03	Envio do Relatório										
	semestral										
04											
05	Envio do relatório final										

2.6. HORÁRIO DE ATIVIDADES (*)

Dias	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	C.H. Semanal
Manhã							
Tarde							
Noite							

(*) O bolsista deverá dedicar o mínimo de 12 h semanais às atividades do projeto.

(PI),/2022
Nome e Assinatura do(a) Coordenador(a).